



### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTRUTORIA DO CURSO EFD-REINF/E-SOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB – DARF e GRFGTS.

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço de instrutoria do curso EFD- REINF/E-SOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB – DARF e GRFGTS.

## 2. JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo em um período de constantes mudanças referente à continuidade e futuro das obrigações Trabalhistas, Tributárias e Previdenciárias prestadas por intermédio do eSocial & Reinf. Mudanças no sistema propostas pelo Governo já estão em vigor e a Receita Federal do Brasil tem uma preocupação em garantir que toda esta estrutura permaneça funcionando plenamente com os benefícios e melhorias já adquiridos por meio desta modernização.

A integração entre as escriturações do eSocial e/ou da EFD-Reinf, e a DCTFWeb foi responsável pela substituição da GFIP no que diz respeito as informações previdenciárias. Mediante esta nova sistemática os empregadores podem operar nas plataformas on-line responsáveis pela arrecadação e fiscalização dos recolhimentos previdenciários.

A reestruturação no projeto eSocial tem a finalidade de desburocratização e simplificação de processos para as empresas, otimizando o seu trabalho. Diante das mudanças ocorridas nos sistemas da área trabalhista e considerando a renovação do quadro de pessoal administrativo desta entidade faz-se necessário a capacitação dos funcionários da SERET e GEFIN a fim de proporcionar atualização dos conhecimentos para que seja possível atender de forma adequada todas as exigências legais. A realização do curso em questão será de fundamental importância para que a instituição possa conhecer os caminhos para cumprir com suas obrigações legais com qualidade e agilidade, bem como para reduzir custos operacionais evitando gerar passivos tributários indesejáveis.

# 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA TOTAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTRUTORIA (TURMA FECHADA) DO CURSO EFD-REINF / ESOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB - DARF E GRFGTS, COM A FINALIDADE DE CAPACITAR E ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA GGP (SERET) E GEFIN (SAFI, SECON E GEFIN).	01	SVÇ	8 HORAS	Administração Regional





## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

## 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.1**. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
  - a) Empresas locais (Goiás)
  - b) Empresa mais antiga (registro)

# 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1.** As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 6.2. O treinamento deverá proporcionar aos funcionários no mínimo os seguintes itens:

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Capacitação EFD-Reinf / eSocial x DCTFWeb x PER/DCOMP Web - Darf e GRFGTS

### 1.eSocial

- 1.1. Considerações Gerais sobre o sistema
- 1.2. Prazos de implantação
- 1.3. Simplificação e modernização do eSocial
- 1.4. Análise dos arquivos de eventos periódicos, tabelas e as informações que

Compõe a DCTFWeb destacando-se:

- S.1000 Informações do empregador/contribuinte
- S.1200 Remuneração do trabalhador
- S- 1005 Tabela de estabelecimentos, obras de construção civil ou unidades de Órgãos públicos.
- S- 1010 Tabela de Rubricas
- S- 1020 Tabela de lotações tributárias
- S-1070 Tabela de processos administrativos/judiciais
- S-1200 Remuneração do trabalhador RGPS
- S-1250 Aquisição de produção rural de Pessoa Física
- S-1280 Informações complementares aos eventos periódicos.
- S-1295 Solicitação de totalização para pagamento em contingência
- S-1299 Fechamento dos eventos periódicos.
- S-2200 Cadastro do Trabalhador com vínculo
- S-2300 Cadastro do Trabalhador sem vínculo
- 1.5. Retificação das Informações
- 1.6. Prazos internos e cautelas indispensáveis na geração dos arquivos
- 1.7. Gestão das informações.
- 1.8. Situação de sem movimento
- 1.9. Prazos e Transmissão dos arquivos
- 1.10. Penalidades

## 2. EFD - Reinf

- 2.1. Considerações Gerais sobre o sistema
- 2.2. Prazos de implantação
- 2.3. Migração de Arquivos do eSocial
- 2.4. Análise dos arquivos de eventos periódicos, não periódicos, tabelas e informações que compõe a DCTFWeb:
- R-1000 Informações do Contribuinte
- R-1070 Tabela de processos administrativos/judiciais





- R-2010 Retenção Contribuição Previdenciária Serviços Tomados
- R-2020 Retenção Contribuição Previdenciária Serviços Prestados
- R-2030 Recursos Recebidos por Associação Desportiva
- R-2040 Recursos Repassados para Associação Desportiva
- R-2050 Comercialização da Produção por Produtor Rural
- R-2055 Aquisição de Produção Rural
- R-2060 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta CPRB
- R-2070 Contratação de Trabalhadores Avulsos não Portuários
- R-2080 Informações de Substituição Tributária
- R-2098 Reabertura dos Eventos Periódicos
- R-2099 Fechamento dos Eventos Periódicos
- R-3010 Receita de Espetáculo Desportivo
- R-4010 Pagamento /Crédito a Beneficiário Pessoa Física
- R-4020 Pagamento/Crédito a Beneficiário Pessoa Jurídica
- R-4080 Retenção no Recebimento
- R-4098 Reabertura dos eventos periódicos Série R-4000
- R-4099 Fechamento dos eventos periódicos Série R-4000
- R-9000 Exclusão de Eventos
- R-9001 Bases e tributos por eventos Contrib. Previdenc. Retenções
- R-9005 Bases e tributos por eventos Retenção na fonte
- R-9011 Consolidação de bases e tributos Contrib. Previdenciária
- R-9015 Consolidação de bases e tributos Retidos na fonte
- 2.5. Retificação das informações
- 2.6. Prazos Internos e cautelas indispensáveis na geração dos arquivos
- 2.7. Gestão das informações
- 2.8. Situação de sem movimento
- 2.9. Prazos e transmissão dos arquivos
- 2.10. Penalidades

## 3.DCTFWeb e geração do DARF x PER/DCOMP Web x SISTAD (ajuste do Darf Avulso)

- 3.1. O que é DCTFWeb?
- 3.2. Quem está obrigado a apresentar?
- 3.3. Quem está dispensado de apresentar?
- 3.4. Forma de apresentação (diária, mensal, anual)
- 3.5. Espécies de DCTFWeb e sua classificação
- 3.6. Contribuições a serem declaradas
- 3.7. Prazos de transmissão
- 3.8. Vigência
- 3.9. Penalidades
- 3.10. Navegando no sistema DCTFWeb (passo a passo)
- 3.11. Créditos e Débitos apurados automaticamente:
- Débitos: Contribuição Previdenciária Patronal e dos Segurados
- Contribuição para terceiros (outras entidades) e Retenção de 11% de INSS (Lei nº 9.711/98)
- Créditos Vinculáveis: salário-família, salário maternidade e Retenção de 11% de INSS (lei nº 9.711/98), suspensão, parcelamento, exclusão, pagamento e compensação.
- 3.12. PER/DCOMP Web regras de compensação de créditos previdenciários
- 3.13. Edição de uma DCTF e o resumo da situação
- 3.14. Relatórios: relatório resumo de débitos e créditos e relatório de débitos e créditos
- 3.15. Transmissão da DCTFWeb e geração do recibo de entrega
- 3.16. Geração da Guia de Pagamento (DARF)
- DARF e sua nova modalidade de emissão via DCTFWeb
- Prazo de envio
- Multas aplicáveis
- Impugnação
- Emissão da Guia Individual e em lote.
- 3.17. Fechamento do movimento com contingência geração do DARF Avulso
- 3.18. SISTAD Tratamento do DARF avulso e geração de novo DARF Orientações Gerais
- 3.19. DCTFWeb retificadora
- 3.20. DCTFWeb Sem movimento





### 3.21. DCTFWeb - 13º Salário

### 4. GRFGTS - Recolhimento do FGTS

- 4.1. O que é GRFGTS?
- 4.2. Funcionalidades
- 4.3. GRFGTS regular e apuração de valores
- 4.4. GRFGTS centralizada, por estabelecimento, por lotação tributária e personalizada por trabalhador
- 4.5. GRFGTS Rescisória
- 4.6. Consulta resultado de processamento de eventos
- 4.7. Consulta Remuneração- Totalizadores FGTS: por trabalhadores com e sem remuneração, afastados, desligados, tomadores, entre outros
- 4.8. Vigência
- 4.9. Penalidades
- **6.3.** O curso será ministrado para 10 (dez) participantes, funcionários efetivos, com duração de 8 (oito) horas
- 6.4. O treinamento deverá ser desenvolvido através de aula expositiva dialogada por transmissão ao vivo, com a apresentação e resolução de casos concretos, permitindo a interação entre participante e palestrante.
- **6.5.** Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.
- **6.6.** A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.
- **6.7.** Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.
- **6.8.** Enviar para o Sesc/Go cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

## 7. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

### 7.1. FATURAMENTO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E: Imune Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

# 8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- **8.1** A empresa vencedora, deverá apresentar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais:
- **d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;





- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

# 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

# 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.1.** Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- **10.1.2.** Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.
- **10.1.3.** Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.
- **10.1.4.** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.
- **10.1.5.** Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/ participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.
- **10.1.6.** A contratada deverá emitir o certificado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso, podendo ser impresso ou virtual.
- **10.1.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **10.1.8.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

# 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.





- **10.2.2.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- **10.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DA PROPOSTA

- **12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- **12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- **12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- **12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- **12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

#### 13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- **13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos
- **13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.





- **13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- **13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- **13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

# 14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Jose Augustinho Zago

Chefe - Integração da Seção de Relações

de Trabalho.

Matrícula: 10499 CPF: 012.815.371-79

Suplente: Leandro Vieira da Silva

Chefe Adjunto da Seção de Relações de

Trabalho

Matrícula: 2130 CPF: 785.768.571-20

## 15. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Jose Augustinho Zago Chefe Integração da Seção de Relações de Trabalho

Lilian Ramos da Silva Chefe Integração - da Seção de Arrecadação e Fiscal

# 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 10 de Maio de 2021.